



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 01/2023.

**ALTERA A LEI Nº 997, DE 31 DE DEZEMBRO
DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO;** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art.1º Os dispositivos a seguir enumerados da Lei nº 997, de 31 de dezembro de
2012, que “dispõe sobre a estrutura organizacional do Poder Executivo municipal e dá
outras providências”, passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 6º *O Sistema Administrativo da Prefeitura Municipal de Vargem Alta fica
constituído dos seguintes órgãos:*

(...)

III – Órgãos de Administração Específica:

- a) Secretaria Municipal de Educação;*
- b) Secretaria Municipal de Saúde;*
- c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;*
- d) Secretaria Municipal de Agricultura;*
- e) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;*
- f) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes;*
- g) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;*
- h) Secretaria Municipal de Interior.*

(...)

Art. 8º Revogado.

Art. 10 *O Gabinete do Prefeito compõe-se das seguintes unidades de serviço:*

- I – Subsecretaria;*
- II – Assessoria de Planejamento Institucional;*
- III – Assessoria de Convênios e Contratos;*
- IV – Assessoria de Apoio Administrativo;*
- V – Assessoria de Planejamento e Ordenamento;*
- VI – Ouvidoria;*
- VII - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;*

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900
CEP: 29295-000
CNPJ 31.723.570/0001-33



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003500360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

VIII – Gerência de Gestão da Segurança Pública;

IX – Gerência de Convênios;

X – Gerência para Assuntos Comunitários.

Parágrafo único - As unidades mencionadas neste artigo têm sua representação gráfica constante no Anexo III, parte integrante desta Lei.

Art. 17 A Secretaria Municipal de Administração compõe-se das seguintes unidades de serviço:

I – Subsecretaria;

II – Gerência Administrativa;

III – Gerência de Controle de Frota;

IV – Gerência de Material e Patrimônio;

V – Gerência de Recursos Humanos;

VI – Gerência de Licitação e Contratos.

Parágrafo único - Os órgãos mencionados neste artigo vinculam-se ao Prefeito Municipal por linha de subordinação e sua representação gráfica é a constante do Anexo IV, parte integrante desta Lei.

Art. 19 A Secretaria Municipal de Finanças compõe-se das seguintes unidades de serviço:

I – Subsecretaria;

II – Departamento de Contabilidade;

III – Coordenação de Tesouraria;

IV – Departamento de Fiscalização e Atendimento ao Contribuinte;

V – Departamento de Tributação;

VI – Departamento de Compras.

Parágrafo único - Os órgãos mencionados neste artigo vinculam-se ao Prefeito Municipal por linha de subordinação e sua representação gráfica é a constante do Anexo V, parte integrante desta Lei.

Art. 21 A Secretaria Municipal de Educação compõe-se das seguintes unidades de serviço:

I – Subsecretaria;

II – Departamento Pedagógico;

III – Departamento de Alimentação Escolar;

IV – Departamento de Projetos e Convênios da Educação;

V – Departamento de Transporte Escolar;

VI – Departamento Administrativo e de Pessoal;

VII – Departamento de Patrimônio e Material Escolar.

Parágrafo único - Os órgãos mencionados neste artigo vinculam-se ao Prefeito Municipal por linha de subordinação e sua representação gráfica é a constante do Anexo VI, parte integrante desta Lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Art. 23 A Secretaria Municipal de Saúde compõe-se das seguintes unidades de serviço:

- I – Subsecretaria;
- II – Gerência de Vigilância em Saúde;
- III – Gerência Administrativa;
- IV – Coordenação do CPD;
- V – Coordenação de Almoxarifado e Compras;
- VI – Gerência de Convênios e Contratos da Saúde;
- VII – Gerência de Atenção à Saúde;
- VIII – Coordenação de Central de Regulação e Agendamento;
- IX – Coordenação de Transporte;
- X – Coordenação de Saúde Bucal;
- XI – Coordenação do CAPS.

Parágrafo único - Os órgãos mencionados neste artigo vinculam-se ao Prefeito Municipal por linha de subordinação e sua representação gráfica é a constante do Anexo VII, parte integrante desta Lei.

Art. 25 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente compõe-se das seguintes unidades de serviço:

- I – Subsecretaria;
- II – Gerência de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental;
- III – Gerência de Recursos Naturais e Educação Ambiental;
- IV - Gerência Administrativa.

Parágrafo único - Os órgãos mencionados neste artigo vinculam-se ao Prefeito Municipal por linha de subordinação e sua representação gráfica é a constante do Anexo VIII, parte integrante desta Lei.

Art. 27 A Secretaria Municipal de Agricultura compõe-se das seguintes unidades de serviço:

- I – Subsecretaria;
- II – Departamento de Agricultura e Pecuária;
- III – Departamento de Cafeicultura e Agronegócio;
- IV – Departamento Administrativo.

Parágrafo único - Os órgãos mencionados neste artigo vinculam-se ao Prefeito Municipal por linha de subordinação e sua representação gráfica é a constante do Anexo IX, parte integrante desta Lei.

Art. 29 A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social compõe-se das seguintes unidades de serviço:

- I – Subsecretaria;
- II – Gerência do CRAS;
- III – Coordenação do Programa de Atenção Integral à Família – PAIF;
- IV – Coordenação de Inclusão Produtiva, Assistência Comunitária, Habitação e Emprego;

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900
CEP: 29295-000
CNPJ 31.723.570/0001-33



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003500360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

V – Gerência Operacional e Créditos;
VI – Gerência do CREAS;
VII – Gerência do Abrigo;
VIII – Coordenação do Programa de Proteção Especial a Família – PAEF;
IX – Coordenação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Parágrafo único - Os órgãos mencionados neste artigo vinculam-se ao Prefeito Municipal por linha de subordinação e sua representação gráfica é a constante do Anexo X, parte integrante desta Lei.

Art. 31 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes compõe-se das seguintes unidades de serviço:

I – Subsecretaria;
II – Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico;
III – Departamento de Paisagismo;
IV – Departamento de Turismo;
V – Departamento de Esportes.

Parágrafo único - Os órgãos mencionados neste artigo vinculam-se ao Prefeito Municipal por linha de subordinação e sua representação gráfica é a constante do Anexo XI, parte integrante desta Lei.

Art. 33 A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos compõe-se das seguintes unidades de serviço:

I – Subsecretaria;
II – Departamento de Obras;
III – Coordenação de Engenharia e Obras;
IV – Departamento Administrativo;
V – Departamento de Serviços Urbanos;
VI – Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas;

Parágrafo único - Os órgãos mencionados neste artigo vinculam-se ao Prefeito Municipal por linha de subordinação e sua representação gráfica é a constante do Anexo XII, parte integrante desta Lei.

Art. 33-B A estrutura administrativa básica da Secretaria Municipal de Interior de Vargem Alta ficará constituída da seguinte forma:

I – Subsecretaria
II – Departamento de Estrada e Conservação;
III – Coordenação de Estrada e Conservação;
IV – Departamento de Interior;
V – Coordenação de Artefatos;
VI – Coordenação de Manutenção Mecânica;
VII – Departamento Administrativo;

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900
CEP: 29295-000
CNPJ 31.723.570/0001-33



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003500360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

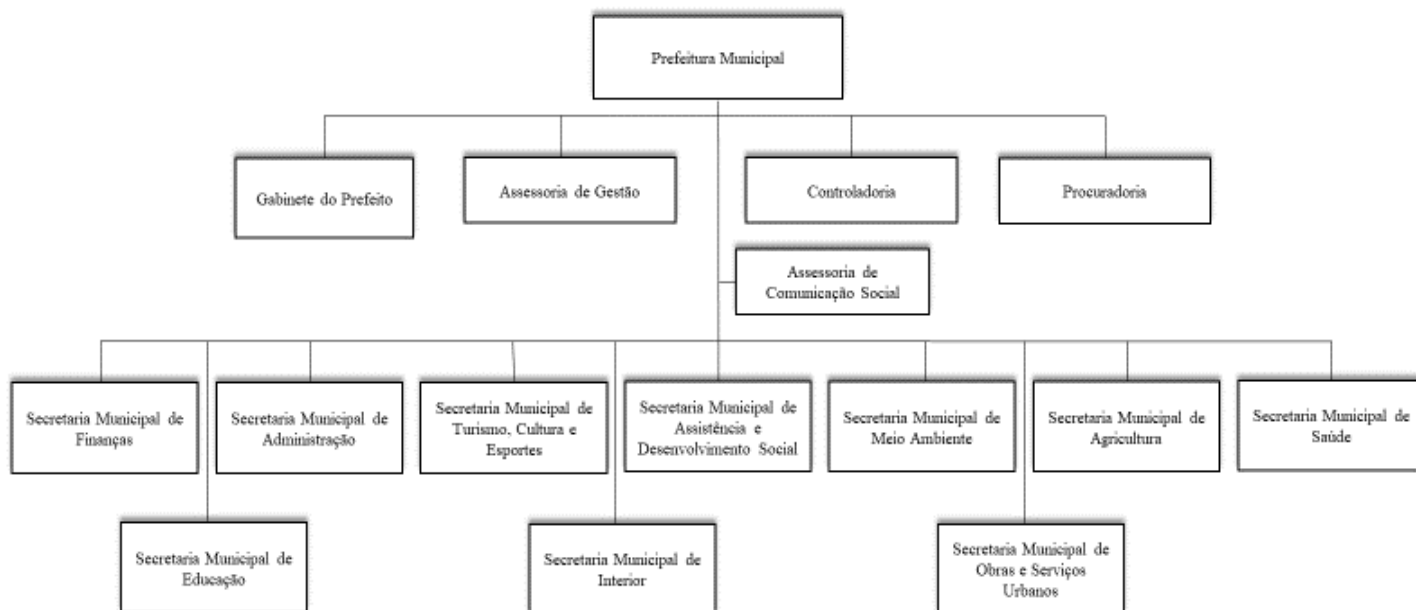


PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

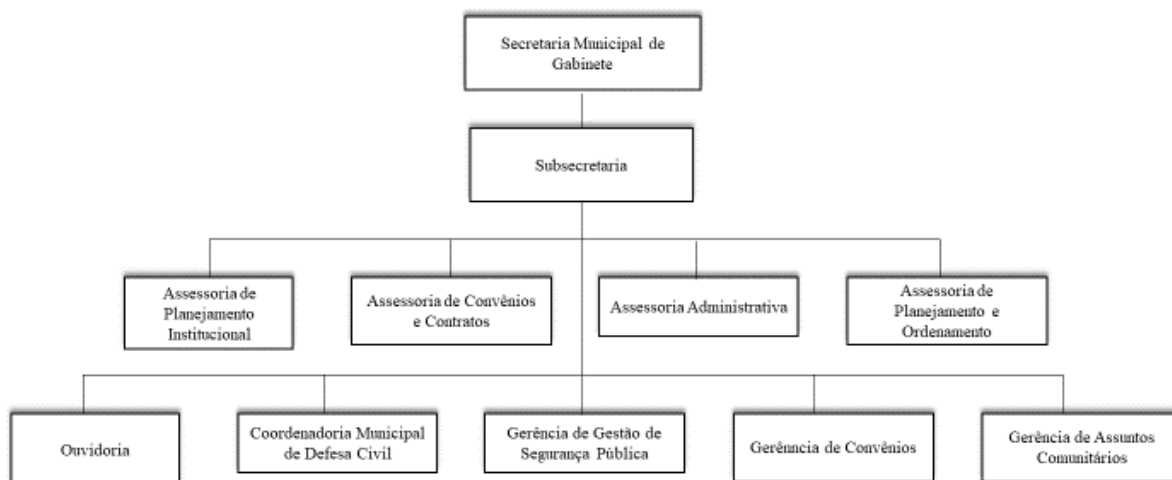
Estado do Espírito Santo

Parágrafo único. Os órgãos mencionados neste artigo vinculam ao Secretário Municipal por linha de subordinação e sua representação gráfica é constante no Anexo XII, parte integrante desta Lei.

ANEXO I ORGANOGRAMA - PREFEITURA MUNICIPAL



ANEXO III - GABINETE DE PREFEITO



Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900
CEP: 29295-000
CNPJ 31.723.570/0001-33



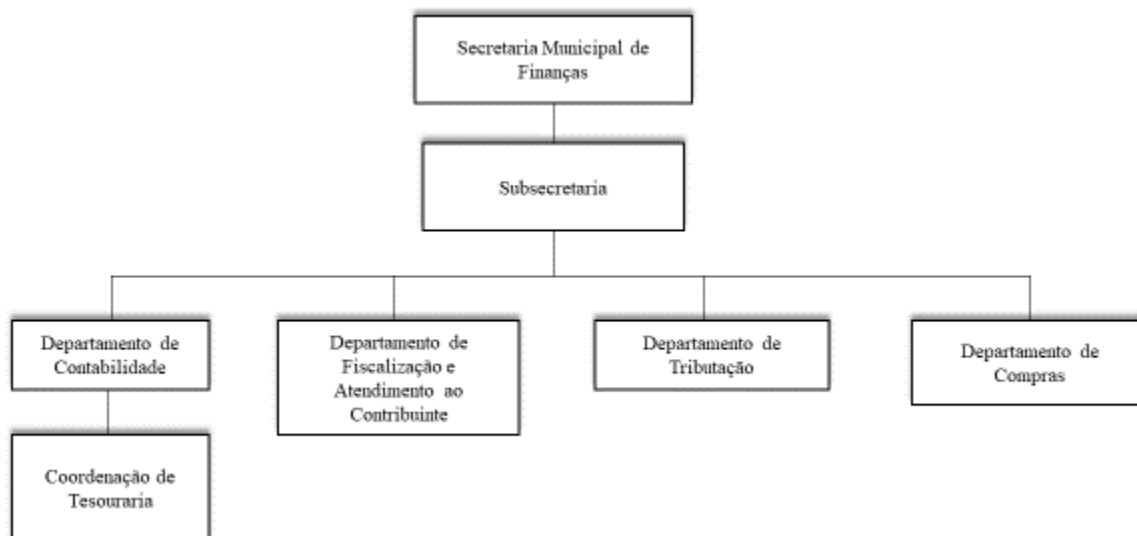
Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003500360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ANEXO IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



ANEXO V - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900
CEP: 29295-000
CNPJ 31.723.570/0001-33



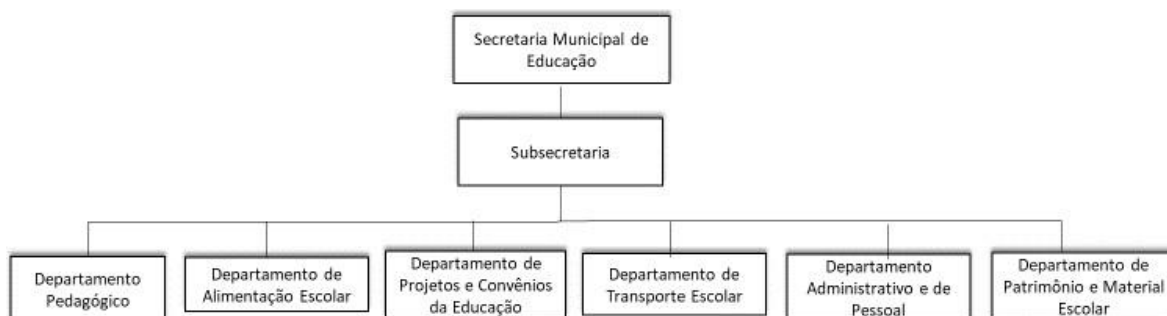
Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003500360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



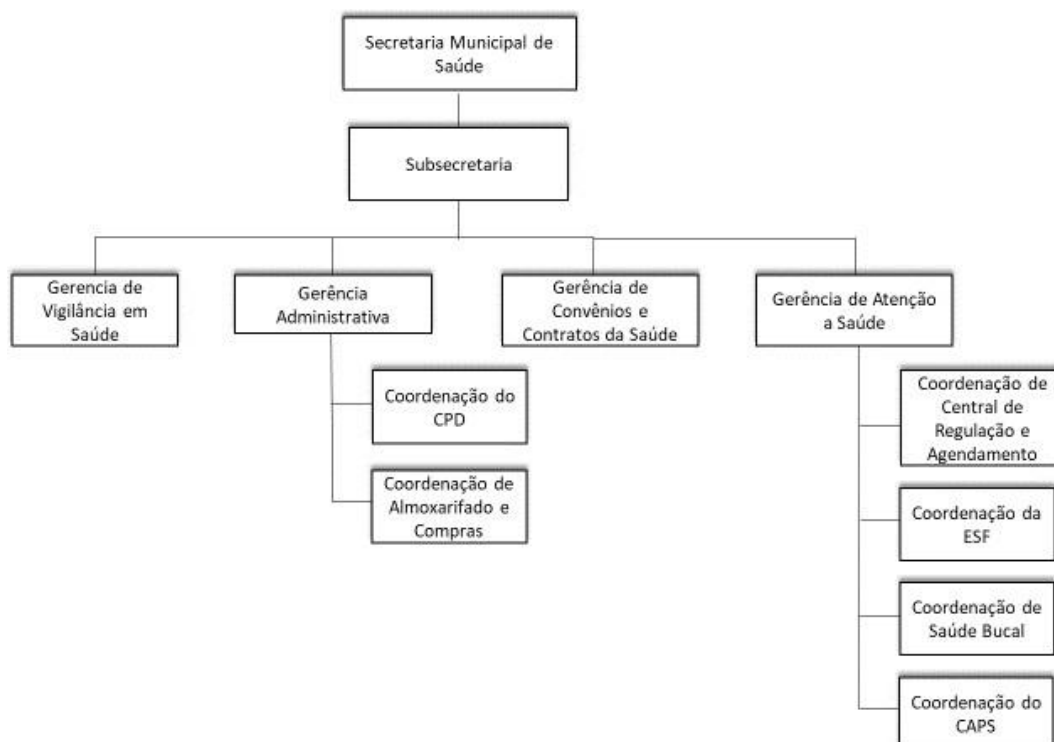
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ANEXO VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900
CEP: 29295-000
CNPJ 31.723.570/0001-33



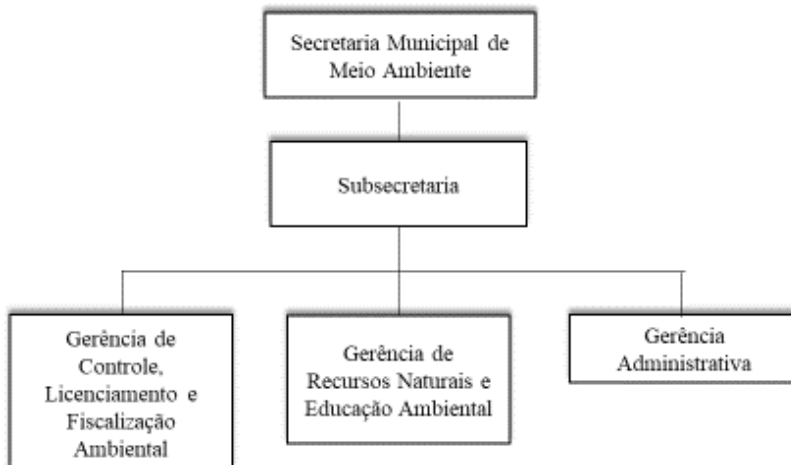
Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003500360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ANEXO VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



ANEXO IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefones: (28) 3528-1900
CEP: 29295-000
CNPJ 31.723.570/0001-33



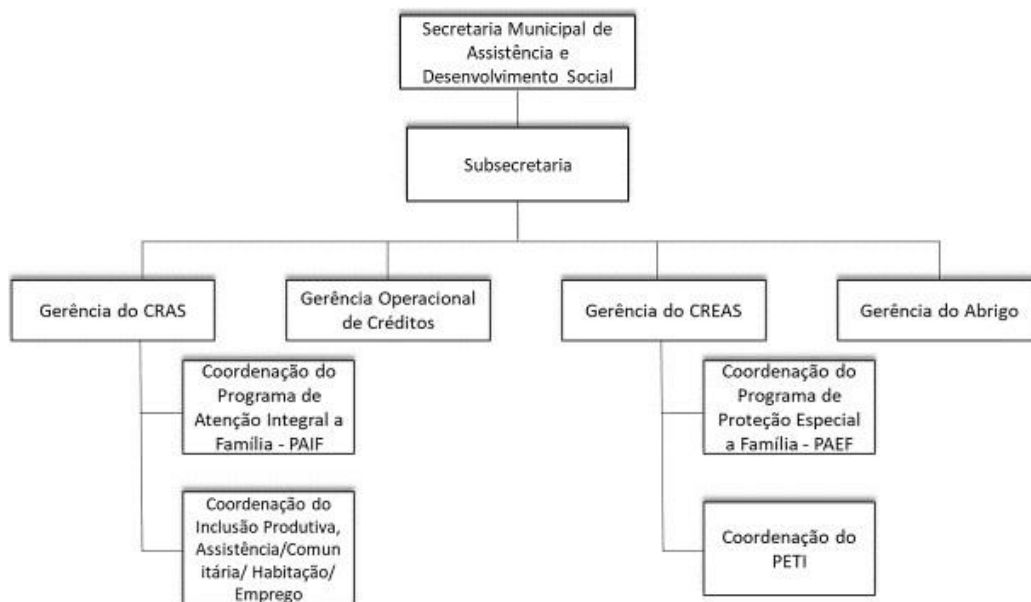
Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003500360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ANEXO X - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



ANEXO XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES



Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900
CEP: 29295-000
CNPJ 31.723.570/0001-33



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003500360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



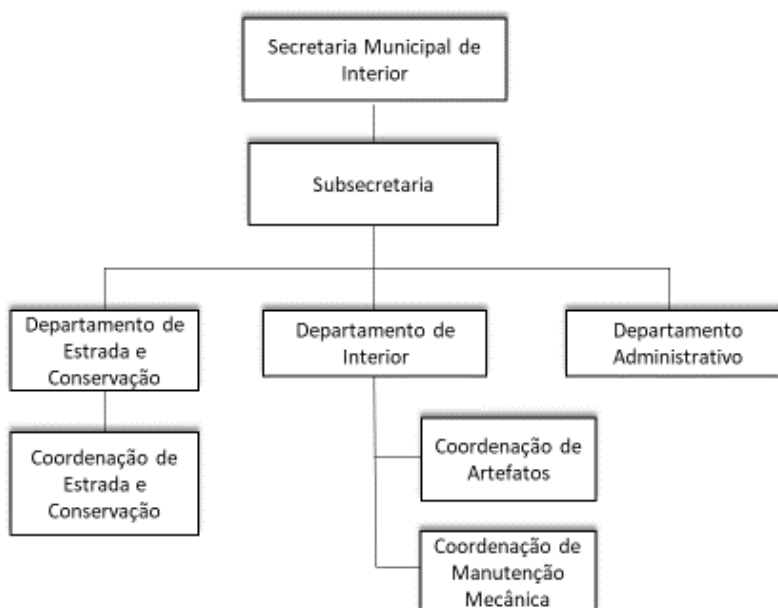
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ANEXO XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



ANEXO XII-A - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR



Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900
CEP: 29295-000
CNPJ 31.723.570/0001-33



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003500360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ANEXO XIII ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - PMVA

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS R\$	DISTRIBUIÇÃO	
				Quantidade	Localização
Secretaria	11	CC	5.290,09	11	Para cada Secretaria
Subsecretaria	11	CC – I	2.835,80	11	Para cada Secretaria
Assessoria Jurídica de Gestão Pública	01	CC	5.290,09	01	Gabinete do Prefeito
Assessoria de Comunicação Social	01	CC-B	3.967,57	01	Gabinete do Prefeito
Gerência	19	CC – III	1.745,72	03	Secretaria Municipal Meio Ambiente
				04	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
				03	Gabinete do Prefeito
				04	Secretaria Municipal de Saúde
				05	Secretaria Municipal de Administração
Departamento	24	CC – IV	1.541,54	04	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
				03	Secretaria Municipal de Interior
				06	Secretaria Municipal de Educação
				04	Secretaria Municipal de Finanças
				03	Secretaria Municipal de Agricultura
				04	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.
Assessoria	04	CC – II	1.983,78	04	Gabinete do Prefeito
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil	01	CC – III	1.745,72	01	Gabinete do Prefeito

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000

CNPJ 31.723.570/0001-33



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003500360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Ouvidoria	01	CC – III	1.745,72	01	Gabinete do Prefeito
Coordenação	15	CC – V	1.309,29	04	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
				01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
				03	Secretaria Municipal de Interior
				01	Secretaria Municipal de Finanças
				06	Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO XIV - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS CRIADOS E CONSOLIDADOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL

(.....)

SUBSECRETARIA

Atribuições:

I - Colaborar com o titular da Secretaria ou de órgão para o qual tenha sido designado, na direção, orientação, coordenação, supervisão, e avaliação e controle do órgão e de suas unidades, exercendo as atribuições que lhe forem solicitadas ou formalmente delegadas;

II - Substituir o titular do órgão em seus impedimentos, quando indicado pelo titular da pasta ou em suas ausências;

III - Auxiliar e assessorar o Secretário Municipal no exercício de suas funções, e ao Chefe do Executivo Municipal quando lhe for delegado;

IV - Orientar, controlar e fazer cumprir a política estabelecida, no que se refere ao planejamento, orientação e definição das atividades desenvolvidas para consecução dos programas e projetos da área sob sua responsabilidade;

V - Acompanhar a execução e coordenar a aplicação do planejamento estratégico estabelecido para sua área;

VI - Avaliar o desempenho e resultados dos programas, projetos e atividades empreendidos sob sua responsabilidade;

VII - Auxiliar na implantação de novos métodos de trabalho;

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000

CNPJ 31.723.570/0001-33



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003500360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

VIII - Exercer outras funções técnicas ou administrativas que lhe forem delegadas pelo titular do órgão;

IX - Executar outras atividades correlatas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 09 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente
por ELIESER
RABELLO:75650193720
Data: 2023.02.09
16:15:13 -0300

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900
CEP: 29295-000
CNPJ 31.723.570/0001-33



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003500360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que “**ALTERA A LEI Nº 997, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”

O envio do presente visa acrescentar na estrutura administrativa a figura do Subsecretario para auxilio direto do Secretaria e para melhor delegação de competências e funções.

Atento às disposições legais especialmente aquelas relativas à Lei de Responsabilidade Fiscal, segue em anexo o impacto financeiro-orçamentário.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável, **solicitando sua tramitação nos termos do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.**

A urgência se justifica diante da necessidade de tramitação ágil para que seja viabilizado a distribuição de funções e o melhor atendimento à população, em especial, em virtude da alta demanda na prefeitura municipal.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Vargem Alta-ES, 09 de fevereiro de 2023.

ELIESER
RABELLO:75650193720

Assinado digitalmente
por ELIESER
RABELLO:75650193720
Data: 2023.02.09
16:15:20 -0300

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900
CEP: 29295-000
CNPJ 31.723.570/0001-33



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003500360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Recursos Humanos**

**Informações de previsões de despesas com pessoal
para cálculo do Impacto Financeiro**

Requerente:	GABINETE DO PREFEITO		
Protocolo:	Memorando 005/SG/PMVA/2023	Data:	09/02/2023
Cargo solicitado:	CRIAÇÃO DO CARGO DE SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, COM ONZE (11) VAGAS		
Tipo de vínculo:	CARGO COMISSIONADO		

PARA CÁLCULO FOI CONSIDERADO O SALÁRIO BASE UNITÁRIO MENSAL DE R\$ 2.835,80 (DOIS MIL OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS), CONFORME INFORMADO NO MEMORANDO ACIMA.

Histórico:	Valor:
31	R\$ 31.193,80
Insalubridade mensal - periculosidade	
Adicional noturno mensal	
1º Sub Total	R\$ 31.193,80
Contribuição previdenciária patronal	R\$ 6.862,56
2º Sub Total	R\$ 38.056,36
13º Salário + Férias + Encargos sociais	R\$ 50.741,75
Total Anual	R\$ 507.418,01
Média Mensal	R\$ 42.284,83

Vargem Alta - ES, 09/02/2023

Claudia dos Santos Mattos
Gerente de Recursos Humanos
PMVA



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003500360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Nº 006/2023
(Artigo 16, inciso I da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

ANEXO - I

DISPÕE SOBRE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 16 e 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, REFERENTE A CRIAÇÃO DO CARGO DE SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA COM (11) ONZE VAGAS, NOS TERMOS DO ART, 89, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2003.

CONSIDERANDO que os atos governamentais que acarrete no aumento de despesa deverão acompanhar a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam o art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERADO o disposto no artigo 17, *caput* do referido diploma fiscal, o qual conceitua a despesa de caráter continuado cuja execução ultrapassa dois exercícios financeiros;

CONSIDERANDO, ainda, que além do impacto orçamentário e financeiro, o ato que criar despesa de caráter continuado, assim definida, deverá demonstrar a origem dos recursos para o seu custeio, como preceitua o artigo 17, §1º da LRF;

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a Lei Orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias;

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 169 da Constituição Federal que impõe a observância dos limites e percentuais de gasto com o pessoal pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONSIDERANDO que o município de Vargem Alta, atualmente, está com o limite de gasto com pessoal em **40,38%**, abaixo, portanto, do limite prudencial estabelecido na legislação que é de 51,30%.

O presente relatório de impacto orçamentário e financeiro visa atender o disposto na Constituição Federal, art. 169 e na Lei Complementar nº 101/00, artigos 16 e 17, no que se refere à expansão, criação, aperfeiçoamento de ação que acarrete aumento de despesa, bem como as despesas decorrentes de lei que fixe para o ente um caráter contínuo e obrigatório, respectivamente.

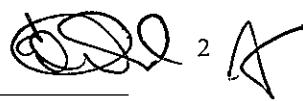
Primeiramente, necessário consignar que os valores auferidos foram encaminhados pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

Os valores propostos compreendem o pagamento de doze parcelas de salário com as verbas que o integra, décimo-terceiro salário, adicional de férias, encargos, contratos de terceirização de pessoal, dentre outras despesas de pessoal, cuja previsão foi calculada com base no atual quadro de servidores do município de Vargem Alta/ES.

O custo patronal para os cargos efetivos, contribuição obrigatória para o RPPS, está estimado em 19,88% e o custo suplementar 22,70%.

Com base nos valores informados pelo setor de Recursos Humanos, estima-se que as alterações propostas irão gerar um acréscimo anual na folha de pagamento de aproximadamente **R\$ 507.418,01 (quinhentos e sete mil, quatrocentos e dezoito reais e um centavo)** calculados com base no salário mensal de dezembro de 2022 de cada cargo (efetivo, comissionado e agentes políticos) existente na estrutura.

Estima-se que as alterações propostas, se implementadas à partir de fevereiro/2023, irão gerar um acréscimo mensal de R\$ 42.284,83 (quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos) e de **R\$ 465.133,18 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, cento e trinta e três reais e dezoito centavos)** na folha de pagamento, se considerados os meses de fevereiro a dezembro de 2023 (11 meses), com base no

 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

salário mensal de dezembro de 2022 de cada cargo (efetivo, comissionado e agentes políticos) existente na estrutura.

A correta interpretação do Art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal está na expressão aumento de despesa disposta no seu *caput* – *in verbis*:

Art.16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarreta aumento de despesa será acompanhada de:

I- Estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes;

II- Declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Desta forma, para o **Exercício financeiro de 2023**, estima-se uma despesa total com pessoal e encargos sociais de **R\$ 40.515.896,22 (quarenta milhões, quinhentos e quinze mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos)**, já considerando o acréscimo de R\$ 465.133,18 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, cento e trinta e três reais e dezoito centavos), referente ao reajuste salarial proposto, que com base em uma receita corrente líquida arrecadada nos últimos doze meses de **R\$ 92.211.434,73 (noventa e dois milhões, duzentos e onze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos)** a prospecção do gasto com pessoal será de **43,94%**. Limite este inferior ao prudencial estabelecido no art. 22 da LRF que é de 51,30%, e ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60%, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Ressalta-se, ainda, que os cálculos efetuados para 2023 levaram em consideração única e exclusivamente a previsão de gasto com pessoal para 2023 e o reajuste do percentual de gratificação do quadro de funcionários efetivo do município que vier exercer cargo em comissão, não sendo objeto da presente proposição qualquer tipo de elevação do gasto com pessoal acima dos valores previstos na proposta Orçamentária de 2023.

Para o Exercício de 2024, a estimativa é de que a receita corrente líquida atinja o montante de R\$ 95.125.316,07 e o gasto estimado com pessoal, calculado com base na



3





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

estrutura de gastos prevista na proposta Orçamentária de 2023, poderá atingir o montante de R\$ 41.962.549,81 resultando em um percentual de gasto com pessoal para o ano de **2023** de **44,11%**, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Para o Exercício de 2025, a estimativa é de que a receita corrente líquida atinja o montante de R\$ 100.338.183,39 e o gasto estimado com pessoal, calculado com base na estrutura de gastos prevista na proposta Orçamentária de 2023, poderá atingir o montante de R\$ 43.536.145,42 resultando em um percentual de gasto com pessoal para **2025** de **43,39%**, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF. conforme demonstrado a seguir:

CÁLCULO E ESTIMATIVA DOS LIMITES LEGAIS			
ANO	RCL	GASTO COM PESSOAL	%
2023	92.211.434,73	40.515.896,22	43,94
2024	95.125.316,07	41.962.549,81	44,11
2025	100.338.183,39	43.536.145,42	43,39

Salienta que, em todas as projeções foi considerado uma evolução conservadora da receita corrente líquida, objetivando garantir ao executivo municipal o cumprimento dos limites máximos de gasto com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, além de um crescimento conservador da folha de pagamento, bem como o que dispõe o artigo 17 da referida Lei.

No que diz respeito à receita corrente líquida, há de se considerar que, por força do Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, existem valores significativos arrecadados pelo município que não poderá ser utilizado para pagamento da folha de pessoal do executivo municipal, gerando em tese, um descompasso financeiro para o município quitar as obrigações decorrentes da folha de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A título de exemplo, demonstra a seguir alguns dos valores arrecadados pelo município, que fazem parte da RCL-Receita Corrente Líquida, e que não podem ser utilizados para pagamento de pessoal:

VALORES INTEGRANTES DA RCL IMPOSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DE PESSOAL
Descrição
Contribuição para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública
Remuneração Depósito Bancário Recursos Vinculados
Remuneração dos Investimentos RPPS do Servidor
Royalties Federal
Transferências do FNDE
CIDE-Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
Royalties Estadual
Transferência Convênio de Custeio
Transferência Convênio Transporte Escolar

Portanto, além das projeções de gasto com pessoal, calculada com base na previsão de arrecadação para o Exercício de 2023, comportar a despesa de caráter continuado que é o reajuste salarial proposto, importante que o gestor leve em consideração as receitas vinculadas apresentadas anteriormente, pois apesar de fazerem parte da RCL-Receita Corrente Líquida do Município, as mesmas não poderão ser utilizadas para quitação da folha de pagamento.

Dessa forma, as receitas mencionadas anteriormente integram a base de cálculo da receita corrente líquida e não pode ser utilizada para pagamento da folha de pessoal, devendo se atentar as projeções futuras de pagamento quando da execução do reajuste proposto, aplicando, se for o caso, de instrumentos próprios e legais para diminuir a despesa em um cenário de dificuldade financeira do Município.

O Município de Vargem Alta com alteração pretendida terá índice de gasto com pessoal de **43,94%** em relação à Receita Corrente Líquida em **dezembro de 2022**, estando abaixo do limite Prudencial que é de 51,30% e do limite de alerta 48,60%, sendo possível, diante das projeções, o reajuste proposto. Com relação à previsão orçamentária de dotação para gasto com pessoal, os valores pleiteados encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Finalmente quanto às metas fiscais e as metas constantes do plano plurianual, pode-se afirmar que os valores objeto do estudo deste impacto não irão prejudicar diretamente as metas de resultados fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária da Prefeitura de Vargem Alta – ES, para o exercício de 2023, 2024 e 2025, devendo tão somente ser observado e avaliado o impacto financeiro das receitas com vinculação específica, que apesar de integrar a receita corrente líquida, utilizada como base de cálculo de apuração do gasto com pessoal, não podem ser utilizados para efetuar a despesa.

Ademais, os próprios instrumentos de peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA) direcionam o gestor a adotar medidas saneadoras em caso de diminuição da receita, todavia o cenário de arrecadação, a projeção de arrecadação e demais viabilidades legais favorecem e permitem a prática do ato para promover o reajuste salarial dos servidores no patamar estabelecido.

Vargem Alta/ES, 09 de fevereiro de 2023.



Emerson Cereza Souza
Secretário Municipal de Finanças



Paulo Sérgio Sartori de Oliveira
Contador Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

ANEXO - II

Na qualidade de Prefeito do Município de Vargem Alta/ES, DECLARO para os devidos fins, conforme disposto no artigo 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/200, que o objeto de levantamento de impacto orçamentário e financeiro, encontra-se em conformidade com a previsão de gasto com pessoal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2023, por não ultrapassar o limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, além de não comprometer as ações previstas no Plano Plurianual e as metas e resultados fiscais do município.

Vargem Alta/ES, 09 de fevereiro de 2023.


Elieser Rabello
Prefeito Municipal

